

cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 44.475.216,00 (Quarenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e dezesseis cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 1.775.993.586,00 (Hum bilhão, setecentos e setenta e cinco milhões, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros), nos termos do artigo 18, da Lei nº 7.410, de 11 de julho de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", mediante a suplementação de Cr\$ 1.820.468.802,00 (Hum bilhão, oitocentos e vinte milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SEC. DA CIENCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON. ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	1.820.468.802,00	
	SUB-TOTAL	1.820.468.802,00	
	TOTAL	1.820.468.802,00	
	ATIVIDADES		
	ATIV. CENTRO EST. EDUC. TECN. PAULA SOUZA		
04.44.921.2.332		1.820.468.802,00	
	TOTAL IS ...	1.820.468.802,00	1.820.468.802,00
10.63	CENTRO EST. EDUC. TECNOLOGICA PAULA SOUZA		
3.1.1.1	PERSONAL CIVIL	1.428.841.940,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	347.951.626,00	
3.2.5.1	INATIVOS	44.475.216,00	
	SUB-TOTAL	1.820.468.802,00	
	TOTAL	1.820.468.802,00	
	ATIVIDADES		
	ADMINISTRACAO MANUT. DA CEET PAULA SOUZA		
04.44.921.2.337		1.820.468.802,00	
	TOTAL IS ...	1.820.468.802,00	1.820.468.802,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SEC. DA CIENCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON. ADMINISTRACAO INDIRETA		
10.63	CENTRO EST. EDUC. TECNOLOGICA PAULA SOUZA		
	TOTAL	1.820.468.802,00	
4A.	QUOTA	1.820.468.802,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 10.63 - CENTRO EST. EDUC. TECNOLOGICA PAULA SOUZA			
CATEGORIA ECONOMICA ESPECIFICACAO SUBPROGRAMAS			
TOTAL 04.44.921			
3.1.1.1	PERSONAL CIVIL	1.428.841.940,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	347.951.626,00	
3.2.5.1	INATIVOS	44.475.216,00	
	TOTAL IS ...	1.820.468.802,00	1.820.468.802,00

DECRETO Nº 34.139, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.866.452,00 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	2.080.861,00	
	SUB-TOTAL	2.080.861,00	
	TOTAL	2.080.861,00	
	ATIVIDADES		
	COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA		
04.07.921.2.157		2.080.861,00	
	TOTAL IS ...	2.080.861,00	2.080.861,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	2.080.861,00	
4A.	QUOTA	2.080.861,00	
	ADMINISTRACAO DIRETA		
13.06	COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA		
	TOTAL	785.591,00	
4A.	QUOTA	785.591,00	

DECRETO Nº 34.140, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 403.429.752,00 (Quatrocentos e três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros), suplementar ao orçamento da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
14	SEC. ADM. MODERNIZACAO DO SERVICO PUBLICO		
14.82	CART. PREV. DOS ADVOGADOS DE SAO PAULO		
3.2.5.1	INATIVOS	264.886.618,00	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	135.172.409,00	
3.2.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	3.370.725,00	
	SUB-TOTAL	403.429.752,00	
	TOTAL	403.429.752,00	
	ATIVIDADES		
	PREVIDENCIARIA AOS ADVOGADOS		
15.82.492.2.189		403.429.752,00	
	TOTAL IS ...	403.429.752,00	403.429.752,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 14.82 - CART. PREV. DOS ADVOGADOS DE SAO PAULO			
CATEGORIA ECONOMICA ESPECIFICACAO SUBPROGRAMAS			
TOTAL 15.82.492			
3.2.5.1	INATIVOS	264.886.618,00	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	135.172.409,00	
3.2.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	3.370.725,00	
	TOTAL IS ...	403.429.752,00	403.429.752,00

DECRETO Nº 34.141, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, da Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 508.706.050,00 (Quinhentos e oito milhões, setecentos e seis mil e cinquenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
14	SEC. ADM. MODERNIZACAO DO SERVICO PUBLICO		
14.84	CART. PREV. VEREADORES E PREFEITOS EST. SP.		
3.2.5.1	INATIVOS	454.804.550,00	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	51.762.518,00	
3.2.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	1.139.982,00	
	SUB-TOTAL	508.706.050,00	
	TOTAL	508.706.050,00	
	ATIVIDADES		
	ASSIST. PREV. VEREADORES E PREFEITOS S.P.		
15.82.492.2.463		508.706.050,00	
	TOTAL IS ...	508.706.050,00	508.706.050,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 14.84 - CART. PREV. VEREADORES E PREFEITOS EST. SP.			
CATEGORIA ECONOMICA ESPECIFICACAO SUBPROGRAMAS			
TOTAL 15.82.492			
3.2.5.1	INATIVOS	454.804.550,00	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	51.762.518,00	
3.2.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	1.139.982,00	
	TOTAL IS ...	508.706.050,00	508.706.050,00

DECRETO Nº 34.142, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.910.000.000,00 (Dois bilhões e novecentos e dez milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
14	SEC. ADM. MODERNIZACAO DO SERVICO PUBLICO		
14.55	INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESTADO SP-IPESP		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.000.000.000,00	
3.2.5.1	INATIVOS	700.000.000,00	
3.2.8.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PUBLICO-PASEP	210.000.000,00	
	SUB-TOTAL	2.910.000.000,00	
	TOTAL	2.910.000.000,00	
	ATIVIDADES		
	PREVIDENCIARIA SERVIDOR PUBLICO		
15.82.495.2.183		2.910.000.000,00	
	TOTAL IS ...	2.910.000.000,00	2.910.000.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 14.55 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESTADO SP-IPESP			
CATEGORIA ECONOMICA ESPECIFICACAO SUBPROGRAMAS			
TOTAL 15.82.495			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.000.000.000,00	
3.2.5.1	INATIVOS	700.000.000,00	
3.2.8.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PUBLICO-PASEP	210.000.000,00	
	TOTAL IS ...	2.910.000.000,00	2.910.000.000,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
14	SEC. ADM. MODERNIZACAO DO SERVICO PUBLICO		
14.55	INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESTADO SP-IPESP		
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.910.000.000,00	
	SUB-TOTAL	2.910.000.000,00	
	TOTAL	2.910.000.000,00	
	ATIVIDADES		
	PREVIDENCIARIA SERVIDOR PUBLICO		
15.82.495.2.183		2.910.000.000,00	
	TOTAL IS ...	2.910.000.000,00	2.910.000.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 14.55 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESTADO SP-IPESP			
CATEGORIA ECONOMICA ESPECIFICACAO SUBPROGRAMAS			
TOTAL 15.82.495			
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.910.000.000,00	
	TOTAL IS ...	2.910.000.000,00	2.910.000.000,00

DECRETO Nº 34.143, DE 6 DE NOVEMBRO